MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014, Processo Administrativo nº 189/2014, visando a contratação para fornecimento de combustível, TIPO óleo diesel. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, à Avenida Marechal Costa e Silva, 111, em Pinheiro Preto -SC. O credenciamento será feito a partir das 14:00 horas do dia 25/07/2014. Abertura da sessão às 14:15 horas do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1.O presente processo tem por objeto a contratação de fornecimento de 10.000 LITROS DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S-10, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2 - DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar, a pregoeira, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.
- 2.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião.
- 2.3 O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:
- a)No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.
- b)Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

3.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

ENVELOPE Nº 01
PREGÃO Nº 030/2014
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02
PREGÃO Nº 030/2014
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4 - DA PROPOSTA

- 4.1 No envelope nº 01, deverá conter a proposta em 01(uma) via, original, <u>preenchida por meio mecânico</u>, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo representante legal da empresa, devendo <u>constar as seguintes informações:</u>
- a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor total da proposta de cada item, discriminando seu valor unitário, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos e encargos sociais.
- 4.2 Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras.
- 4.3 Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.
- 4.4 A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

- 5.1 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a)Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

www.pinheiropreto.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- c)Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d)Estrangeiras que não funcionem no País.

5.2 - DA HABILITAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.2.1 – Habilitação Jurídica:

- 5.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.
- 5.2.1.2 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.
- 5.2.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Obs: Caso o documento exigido no item 6.1.1, já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 02 – Da habilitação.

5.2.2 – Habilitação Fiscal:

- 5.2.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais;
- 5.2.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;
- 5.2.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;
- 5.2.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor.
- 5.2.2.5 Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, em vigor.
- 5.2.2.6 Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011.

5.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira:



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 5.2.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 5.2.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.2.4 - Qualificação Técnica:

- 5.2.4.1 registro ou inscrição da empresa no órgão competente;
- 5.2.4.2 se for o caso, comprovante de autorização do órgão competente para funcionar como TRR, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- 5.2.4.3 declaração de que não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, não tendo sido declarado inidôneo nem suspenso de licitar;
- 5.2.4.4 declaração de idoneidade
- § 1º. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal poderá ser exigida somente no ato da assinatura do contrato, ou seja, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos, mesmo que através de certidão positiva de débitos, cuja regularidade será exigida até a data da assinatura do contrato, conforme preceitua o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006
- **§ 2º.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **§ 3º.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **5.3** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.
- **5.4** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30(trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.
- **5.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.6. A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subsegüentes.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

- 6.1 No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.
- 6.2 Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão, e a Pregoeira solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.
- 6.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 6.5 Verificada a conformidade, a pregoeira classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 6.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.7 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 6.8 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 6.9 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.10- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.11- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 6.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.
- 6.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a

respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

- 6.15 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 6.16 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 6.17 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 6.18 Nas situações previstas nos itens 6.13, 6.14 e 6.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 6.19 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.
- 6.20 A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.
- 6.21 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 6.22 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão da Pregoeira.
- 6.23 Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 7.1 No caso de a empresa vencedora possuir posto de combustível instalado na sede do Município, tanto para venda de óleo diesel como para gasolina comum, o abastecimento dos veículos dar-se-á no próprio posto do proponente.
- 7.2 Se a empresa vencedora for registrada como TRR, esta deverá fazer a entrega do combustível óleo diesel a granel, bem como deverá instalar, às suas expensas e sem qualquer custo adicional aos cofres públicos, filtro compatível e bomba de combustível junto aos tanques de propriedade da municipalidade, bem como instalar um tanque de 5.000 litros para armazenar o combustível.

Parágrafo único. Somente poderá ofertar combustível à granel empresas registradas como TRR.

- 7.3 No caso do item anterior (7.2), o filtro, bombas e tanques deverão ser instalados no parque de máquinas do Município, no prazo máximo de cinco dias úteis após a homologação do resultado.
- § 1º Os equipamentos (filtros, bomba e tanque) serão CONCEDIDOS ao Município, sem qualquer ônus, pelo prazo de cumprimento do contrato, sendo que no término do contrato a empresa contratada deverá efetuar a retirada, às suas expensas, de tais equipamentos.
- § 2º No caso de compra a granel, a carga deverá vir lacrada e entregue somente após solicitação da administração municipal.
- 7.4 O contrato vigorará da data de sua assinatura até a data da entrega total do combustível licitado.
- 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS
- 8.1 Poderá ser concedido reajuste no preço desde que haja aumento determinado pelo Governo Federal e aprovado pela Administração Municipal.
- 8.2 O pagamento dar-se-á mediante a apresentação do documento fiscal, depois de comprovado o recebimento do produto.
- 8.3 O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pelas seguintes **Dotações Orcamentárias previstas na Lei de Orcamento de 2014**:

Orgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 0203 - Secretaria de Educação e Cultura

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1201 - Desenvolvimento Educacional

Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3390000 - Fonte 0100

9 - DO JULGAMENTO:



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 9.1 O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR LITRO, considerado, ainda, os custos para deslocamento para abastecimento, desde que atendidas as especificações constantes deste edital, observado o disposto no item anterior.
- 9.2 As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seu anexo, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.
- 9.3 As questões relativas ao julgamento não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 10.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

11- DAS PENALIDADES

- 11.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.
- 11.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.
- 11.3 Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 11.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12 - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA.

O contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura e ou em data anterior, no caso de a quantidade ser totalmente entregue.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Pinheiro Preto - SC convocará o vencedor para assinar o Contrato em até 03 (três) dias úteis. Caso o licitante vencedor se recusar injustificadamente a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocado o licitante classificado em segundo lugar, desde que o preço esteja compatível com o valor de mercado.

14 DO CONTRATO

- 14.1 Será firmado contrato com o proponente vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.
- 14.2 Como condição para celebração do contrato, o vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 14.3 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15 - DA RESCISÃO

- 15.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8666/93.
- 15.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
 - 15.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:
 - a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) a dissolução da empresa;
- f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 15.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 15.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 15.2.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 16.2 O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o art. 65 da lei nº 8.666/1993.
- 16.3 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado ao vencedor, para posterior homologação pelo Prefeito Municipal.
- 16.4 No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.
- 16.5 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte,

THE PARTY NAMED PARTY.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 16.6 É fundamental a presença do licitante ou de se representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 16.7 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto SC, na Avenida Marechal Costa e Silva, 111, na cidade de Pinheiro Preto SC, ou pelo fone (49) 3562- 2000, no mesmo horário.
- 16.8 Fazem parte do presente Edital:
- **Anexo I Minuta de Termo de Contrato:**
- **Anexo II Modelo de Credenciamento**;
- Anexo III Declaração menores;
- **Anexo IV -** Formulário Proposta Comercial Cotação de Preços;
- **Anexo V –** Orçamento.
- **Anexo VI** Declaração de idoneidade
- Anexo VII Declaração de fatos impeditivos
- 16.9 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.
- 16.10 O edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.
- 4.6.11 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

Euzebio Calisto Vieceli Prefeito Municipal

N H PRINT TO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

•
ANEXO I MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N.º:/
Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS , celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa, autorizado através do Processo nº 189/2014, Licitação nº 030/2014, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69 Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111 Centro, Pinheiro Preto - SC. Representada por: EUZÉBIO CALISTO VIECELI
CONTRATADA: Empresa: CNPJ-MF n.º. Endereço: Representada por :
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fornecimento demil litros de combustível tipo, de acordo com as especificações constantes do Edital MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecermil litros de combustível tipo, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço de R\$
Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade Orçamentária: 0203 – Secretaria de Educação e Cultura Função: 12 - Educação Subfunção: 361 – Ensino Fundamental Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 3390000 - Fonte 0100
2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º útil após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.
2.3 O combustível deverá ser entregue na (diretamente na bomba ou a granel, no caso de TRR).

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

O contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura e ou em data anterior, no caso de a quantidade ser totalmente entregue.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1 Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.
- 4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Pinheiro, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.
- 4.3 Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 4.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

4.1 - DA RESCISÃO

- 4.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.
- 4.2 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

V - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 030/2014 obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

VI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).
- 7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.
- E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

	Pinheiro Preto	- SC,	de	de	
--	----------------	-------	----	----	--

CONTRATANTE EUZÉBIO CALISTO VIECELI PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
1)	2)	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	



ANEXO II PREGÃO Nº 030/2014 CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a), portador da Cédula de
Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob n, a participar da licitação
instaurada pelo Município de Pinheiro Preto, na modalidade Pregão nº 030/2014 , na qualidade
de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da
empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
,, de de 2014.
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO III PREGÃO № 030/2014 DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

			, CNPJ nº	(razão
social ———	da	Empresa)	, sedi	ada ` na
			(endereço	completo)
9.854/97	, que na e e não e	io emprega me mprega menor d	to no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido nor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (catorz	perigoso ou
			,, de de 2014	
	Nome (completo e assi	natura do(s) representante(s) legal(is) da empre	sa



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL № 030/2014 FORMULÁRIO PADRONIZADO PROPOSTA DE PREÇOS

1. PROPONENTE:
CIDADE:
CNPJ NºFONE/FAX
ONE/I AX
2. COMBUSTÍVEL:
3. PROPOSTA DE PREÇOS EM LITROS R\$
4. TOTAL R\$
de 2014.
PROPONENTE
CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL 030/2014

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	VALOR POR LITRO
ÓLEO S10	R\$ 2,54



ANEXO VI LICITAÇÃO Nº 026/2014 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DECLARAÇÃO IDONEIDADE

				, CNF	PJ nº	_ (razão
social	da	Empresa)			sediada	a na
			(ende	ereço	C	completo)
					, DI	ECLARA
sob as p	enas da	lei, de que não f	oi declarada inidônea para p	articipar de L	icitação Públ	ica.
			,, de	de	e 2014.	
	Nome o	ompleto e assi	natura do(s) representante	(s) legal(is) o	da empresa	



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VII LICITAÇÃO Nº 026/2014 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS**

, CNPJ sob o n.º	
sediada na	
DECLARAMOS sob as penas da lei, de que não possuímos Fatos Impeditivos, de acordo com § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.9 para participar de Licitação Pública.	
,, de de 2014.	
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa	

0